



Ministério da Saúde



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE

Dr. Ricardo Jorge

ISSN: 0872-4334

Centro de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis

INFECÇÃO VIH/SIDA

A SITUAÇÃO EM PORTUGAL

30 de Junho de 2007

Doc. 138

Documento da responsabilidade de:

Centro de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis

Em colaboração com:

Coordenação Nacional Para a Infecção VIH/SIDA

Lisboa, Julho de 2007

A informação contida no Documento SIDA 138 é coligida pelo Centro de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis do Instituto Nacional de Saúde, pelo que a sua utilização deverá ser acompanhada de indicação da fonte.

SUMÁRIO

A SITUAÇÃO EM PORTUGAL A 30 DE JUNHO DE 2007	<i>i</i>
EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA DE SIDA	4
INFECÇÃO PELO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA – CASOS CLASSIFICADOS COMO “COMPLEXO RELACIONADO COM SIDA”	15
INFECÇÃO PELO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA – CASOS CLASSIFICADOS COMO “PORTADORES ASSINTOMÁTICOS”	22
VIH/SIDA – DISPOSIÇÕES NORMATIVAS	28

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA INFECÇÃO VIH/ SIDA

A SITUAÇÃO EM PORTUGAL A 30 DE JUNHO DE 2007

Encontram-se notificados **31 677 casos de infecção VIH / SIDA** nos diferentes estádios de infecção (Portadores assintomáticos (PA), sintomáticos não-SIDA (CRS) e SIDA.

Como elemento comum a todos os estádios, verifica-se que o maior número de casos notificados (“casos acumulados”) corresponde a infecção em indivíduos referindo consumo de drogas por via endovenosa ou “toxicodependentes”, constituindo 44,4% (14 061 / 31 677) de todas as notificações. O número de casos associado à infecção por transmissão sexual (heterossexual) representa o segundo grupo com 38,3% dos registos e a transmissão sexual (homossexual masculina) apresenta 11,9% dos casos; as restantes formas de transmissão correspondem a 5,3% do total. Os casos notificados de infecção VIH /SIDA, que referem como forma provável de infecção a transmissão sexual (heterossexual), apresentam uma tendência evolutiva crescente importante. *No 1º semestre de 2007, a categoria de transmissão “heterossexual” regista 54,7% dos casos notificados (PA, Sintomáticos não-SIDA e SIDA).*

O **total acumulado** de casos de **SIDA** em **30 de Junho de 2007**, era de **13 935**, dos quais **457** causados pelo vírus **VIH2** e **190** casos que referem infecção associada aos vírus VIH1 e VIH2. Em **84** casos de SIDA, o tipo de vírus da imunodeficiência humana ainda não nos foi comunicado, obedecendo no entanto estes casos aos critérios de classificação.

Os **casos de SIDA** apresentam a confirmação do padrão epidemiológico registado anualmente desde 2000. Verifica-se um aumento *proporcional* do número de casos de transmissão heterossexual e conseqüente diminuição (proporcional) dos casos associados à toxicodependência. Na categoria de transmissão “homo/bissexual” salientamos a tendência temporal crescente, observada desde 2005.

Os “**Portadores assintomáticos**”, são predominantemente jovens com mais de 15 anos e indivíduos até aos 39 anos, constituindo o maior número de casos notificados (75,8%) neste grupo. Constatamos o elevado número de casos de infecção VIH assintomáticos, associados principalmente a duas categorias de transmissão: “*toxicodependentes*”, representando 42,6% do total de PA notificados, bem como “*heterossexuais*” (41,7%).

Os “**Casos sintomáticos não-SIDA**” constituem um grupo com menor número de casos, cujas características epidemiológicas, em relação aos principais parâmetros, seguem o padrão epidemiológico anterior. Neste grupo, 38,9% correspondem a indivíduos “toxicodependentes” e 40,0% a casos na categoria de transmissão heterossexual; a tendência evolutiva anual apresenta valores proporcionais crescentes nesta última categoria, entre 2000-2002.

CASOS DE INFECÇÃO VIH/SIDA NOTIFICADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE 2007

Entre 1 Janeiro e 30 de Junho de 2007 foram recebidas no *Centro de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis*, notificações de **1 418** casos de infecção pelo vírus da imunodeficiência humana, assim distribuídos:

- **420** casos de SIDA correspondendo aos critérios da classificação epidemiológica OMS/CDC, dos quais 354 casos foram notificados em 2007 e 66 casos notificados em anos anteriores, mas recebidos em 2007. Destes casos (420), somente 138 foram diagnosticados no 1º semestre de 2007.
- **170** casos classificados como sintomáticos não-SIDA (141 casos notificados em 2007 e 29 casos notificados em anos anteriores e recebidos no corrente ano);
- **828** casos de Portadores Assintomáticos (PA) (700 casos notificados em 2007 e 128 casos com data de notificação de anos anteriores mas recebidos neste semestre).

Para os **402 casos de infecção VIH e SIDA diagnosticados no primeiro semestre de 2007**, a distribuição de acordo com as principais *categorias de transmissão* e o estadio é a seguinte:

- * Heterossexuais (259): 77 casos de SIDA; 34 casos sintomáticos não-SIDA; 148 casos de PA;
- * Toxicodependentes (93): 49 casos de SIDA; 8 casos sintomáticos não-SIDA; 36 casos de PA;
- * Homo/Bissexuais (44): 10 casos de SIDA; 5 casos sintomáticos não-SIDA, 29 casos de PA.

Tabela 1. Casos diagnosticados no primeiro semestre de 2007: estadio da infecção VIH e distrito de residência

	Porto	Lisboa	Setúbal	Aveiro	Faro	Braga	Outros	Total
PA	62	53	18	23	14	7	40	217
CRS	6	23	0	3	5	3	7	47
SIDA	46	29	13	4	7	9	30	138
Total	114 (28,4%)	105 (26,1%)	31 (7,7%)	30 (7,5%)	26 (6,5%)	19 (4,7%)	77 (19.1%)	402 (100%)

Neste semestre, 28,4 % dos casos diagnosticados referem como Distrito de residência o Porto, 26,1% residem no Distrito de Lisboa, distribuindo-se os restantes casos de acordo com o indicado na Tabela 1. Da análise dos 138 casos de SIDA diagnosticados neste período, 66 (47,8%) referem como patologia indicadora de SIDA a tuberculose.

As notificações que correspondem a casos diagnosticados em anos anteriores mas só agora notificados, incluem-se nos respectivos anos de diagnóstico e figuram nos Quadros deste Relatório, de acordo o estadió de evolução da doença (PA, Sintomáticos não-SIDA e SIDA) e segundo as diferentes categorias de transmissão.

Os quadros e os gráficos que apresentamos neste Documento caracterizam a situação em Portugal, *de acordo com os dados disponíveis no CVEDT*. A análise segundo os principais aspectos epidemiológicos, clínicos e virológicos, é apresentada separadamente para cada estadió da infecção, por corresponder a situações distintas.

Uma vez que a informação se reporta a um período de seis meses, vários casos foram novamente notificados ao registar-se uma evolução clínica de que resultou uma reclassificação epidemiológica. Em conformidade, a informação apresentada, sobretudo no que se refere aos casos assintomáticos (PA) e sintomáticos não-SIDA, deve ser considerada *à data da sua publicação*, não sendo desejável a análise comparativa de Quadros com informações epidemiológicas anteriores, uma vez que no período de seis meses, notificaram-se vários casos que evoluem para outros estádios.

Neste documento referem-se ainda as disposições legais sobre SIDA que vigoram em Portugal, compiladas pela Dr^a Alexandra Campos, Jurista do Gabinete de Direito da Saúde, Ética e Biodireito da Escola Nacional de Saúde Pública, a quem agradecemos a colaboração que nos tem prestado.

M.T. Paixão

Evolução da Epidemia de SIDA

Quadro 1- SIDA

Distribuição dos casos por data de diagnóstico e notificação 01/01/1983 – 30/06/2007

Ano	Casos por data de DIAGNÓSTICO	Casos por data de NOTIFICAÇÃO*
1983	1	0
1984	4	0
1985	29	18
1986	41	30
1987	81	47
1988	142	109
1989	202	154
1990	261	226
1991	307	246
1992	437	385
1993	569	465
1994	694	612
1995	824	692
1996	991	898
1997	1 005	896
1998	1 046	874
1999	1 134	1 012
2000	1 022	1 123
2001	1 007	976
2002	1 016	1 069
2003	913	957
2004	782	1 007
2005	712	979
2006	577	806
2007	138	354
Ignorado	0	0
TOTAL	13 935	13 935

* DATA DE NOTIFICAÇÃO – data em que o médico NOTIFICA o caso sendo diferente da data de recepção.

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 2 - SIDA
Distribuição dos casos por grupo etário e género
01/01/1983 – 30/06/2007

GRUPO ETÁRIO	SEXO			TOTAL	
	Masculino	Feminino	Não referido	Nº	%
0 - 11 meses	19	25	0	44	0.3
1 - 4 anos	11	16	0	27	0.2
5 - 9 anos	14	7	0	21	0.2
10 - 12 anos	5	0	0	5	0.0
13 - 14 anos	10	4	0	14	0.1
15 - 19 anos	104	54	0	158	1.1
20 - 24 anos	856	290	1	1 147	8.2
25 - 29 anos	2 150	531	3	2 684	19.3
30 - 34 anos	2 493	450	0	2 943	21.1
35 - 39 anos	2 015	370	0	2 385	17.1
40 - 44 anos	1 360	229	0	1 589	11.4
45 - 49 anos	824	158	0	982	7.0
50 - 54 anos	593	124	0	717	5.1
55 - 59 anos	356	84	0	440	3.2
60 - 64 anos	264	76	0	340	2.4
65 + anos	316	67	0	383	2.7
Ignorado	49	7	0	56	0.4
TOTAL	11 439	2 492	4	13 935	100

Fonte: CVEDT

Quadro 2

Da análise da distribuição de casos de SIDA por sexo, constata-se que 82,1% correspondem ao sexo masculino, 17,8% ao sexo feminino e em 4 casos não nos é dada qualquer indicação. Por grupo etário, nos casos em que a idade é conhecida (n=13879) verifica-se que 84,1% correspondem aos grupos etários entre os 20 e 49 anos.

Nas páginas seguintes, os Quadros 2.1, 2.2 e 2.3 mostram a evolução do número de casos notificados até 30 de Junho de 2007, por grupo etário, para o total e para cada um dos sexos.

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 2.1 - SIDA

Casos por ano de diagnóstico e grupo etário

01/01/1983 – 30/06/2007

Grupo etário	1983/95	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Ignorado	Total
0 – 11 meses	31	5	1	1	2	0	1	2	0	0	1	0	0	0	44
1 - 4 anos	18	3	1	1	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	27
5 - 9 anos	14	1	0	0	2	1	0	2	0	0	0	1	0	0	21
10 - 12 anos	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
13 - 14 anos	11	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	14
15 - 19 anos	68	13	9	12	16	11	10	10	3	4	1	1	0	0	158
20 - 24 anos	407	127	89	110	123	67	61	54	32	26	31	14	6	0	1 147
25 - 29 anos	764	231	244	232	247	236	184	177	133	94	61	64	17	0	2 684
30 - 34 anos	712	221	247	235	254	225	219	199	190	160	137	120	24	0	2 943
35 - 39 anos	531	168	167	178	179	179	192	217	166	148	141	99	20	0	2 385
40 - 44 anos	373	76	86	86	115	119	129	116	133	102	123	101	30	0	1 589
45 - 49 anos	234	45	56	64	83	59	76	92	77	71	70	44	11	0	982
50 - 54 anos	165	43	40	41	54	44	50	40	58	66	45	61	10	0	717
55 - 59 anos	99	28	25	31	23	35	27	37	31	32	43	27	2	0	440
60 - 64 anos	78	12	18	20	14	20	28	30	35	34	25	20	6	0	340
65 + anos	61	15	19	27	15	24	26	37	51	43	31	22	12	0	383
Ignorado	21	3	2	8	6	2	2	2	4	1	3	2	0	0	56
TOTAL	a) 3592	b) 991	1005	1046	1134	1022	1007	1016	913	782	712	577	138	0	13 935

a) Nestes anos, notificaram-se 3 casos de “sexo não referido”.

b) Neste ano, notificou-se 1 caso de “sexo não referido”.

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 2.2 - SIDA

Casos por ano de diagnóstico e grupo etário (sexo masculino)

01/01/1983 – 30/06/2007

Grupo Etário	1983/95	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Ignorado	Total
0 - 11 meses	14	3	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	19
1 - 4 anos	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	11
5 - 9 anos	10	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	14
10 - 12 anos	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
13 - 14 anos	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	10
15 - 19 anos	52	6	6	9	10	7	4	4	1	3	1	1	0	0	104
20 - 24 anos	316	96	72	87	92	52	42	38	15	18	19	5	4	0	856
25 - 29 anos	617	185	205	187	198	186	151	141	99	74	48	45	14	0	2 150
30 - 34 anos	608	186	215	207	216	189	192	173	156	131	111	91	18	0	2 493
35 - 39 anos	462	144	134	150	153	147	164	183	138	127	118	80	15	0	2 015
40 - 44 anos	330	64	77	76	95	102	111	100	112	79	103	87	24	0	1 360
45 - 49 anos	214	39	52	50	66	51	64	78	61	53	53	32	11	0	824
50 - 54 anos	144	38	35	34	46	38	41	35	47	51	34	43	7	0	593
55 - 59 anos	86	21	19	24	20	30	24	26	27	26	31	21	1	0	356
60 - 64 anos	65	10	16	15	9	13	23	23	26	30	19	11	4	0	264
65 + anos	49	14	14	21	12	21	21	29	45	36	28	17	9	0	316
Ignorado	20	2	2	6	5	2	2	2	3	1	2	2	0	0	49
TOTAL	3 008	811	848	866	923	838	840	834	730	629	568	437	107	0	11 439

Quadro 2.3 - SIDA

Casos por ano de diagnóstico e grupo etário (sexo feminino)

01/01/1983 – 30/06/2007

Grupo Etário	1983/95	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Ignorado	Total
0 - 11 meses	17	2	1	1	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	25
1 - 4 anos	10	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	16
5 - 9 anos	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	7
10 - 12 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 - 14 anos	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4
15 - 19 anos	16	7	3	3	6	4	6	6	2	1	0	0	0	0	54
20 - 24 anos	90	31	17	23	31	15	19	16	17	8	12	9	2	0	290
25 - 29 anos	145	45	39	45	49	50	33	36	34	20	13	19	3	0	531
30 - 34 anos	104	35	32	28	38	36	27	26	34	29	26	29	6	0	450
35 - 39 anos	69	24	33	28	26	32	28	34	28	21	23	19	5	0	370
40 - 44 anos	43	12	9	10	20	17	18	16	21	23	20	14	6	0	229
45 - 49 anos	20	6	4	14	17	8	12	14	16	18	17	12	0	0	158
50 - 54 anos	21	5	5	7	8	6	9	5	11	15	11	18	3	0	124
55 - 59 anos	13	7	6	7	3	5	3	11	4	6	12	6	1	0	84
60 - 64 anos	13	2	2	5	5	7	5	7	9	4	6	9	2	0	76
65 + anos	12	1	5	6	3	3	5	8	6	7	3	5	3	0	67
Ignorado	1	1	0	2	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	7
TOTAL	581	179	157	180	211	184	167	182	183	153	144	140	31	0	2 492

Quadro 3 - SIDA**Distribuição dos casos por categorias de transmissão e ano de diagnóstico**

01/01/1983 – 30/06/2007

Categorias de Transmissão	Ano de Diagnóstico										Total	
	≤1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Ignorado	Nº	%
Homo ou Bissexuais	1 327	79	60	71	78	61	61	55	10	0	1 802	12.9
Tóxico-dependentes	3 783	568	535	487	388	304	294	212	49	0	6 620	47.5
Homo/Tóxico-dependentes	86	2	12	3	4	3	3	0	1	0	114	0.8
Hemofílicos	56	3	0	2	1	0	2	1	0	0	65	0.5
Transfusionados	120	2	2	5	3	0	0	0	0	0	132	0.9
Heterossexuais	2 112	347	366	435	418	398	339	298	77	0	4 790	34.4
Mãe/Filho	68	1	2	5	0	1	2	2	0	0	81	0.6
Nosocomial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0.0
Ignorada	216	20	30	8	21	15	11	9	1	0	331	2.4
TOTAL	7 768	1 022	1 007	1 016	913	782	712	577	138	0	13 935	100

Nota: O ano de 1999 inclui os casos de 1983 a 1999.

Fonte: CVEDT

Quadro 3

Nos casos associados à toxicod dependência, observa-se, cumulativamente, um maior número de casos notificados em relação às outras categorias de transmissão. Assim, da análise deste Quadro verificamos que, até Junho de 2007, os toxicod dependentes constituem 47,5% do total de casos notificados.

Tendência temporal 2003 – 2007 (1º semestre)

Para os casos diagnosticados entre 2003 e 2006, as *proporções* nas diferentes categorias de transmissão são variáveis, registando-se para os *heterossexuais*: 45,7% (2003); 50,8% (2004); 47,6% (2005); 51,6% (2006); para os *toxicod dependentes*: 42,4% (2003); 38,8% (2004); 41,2% (2005); 36,7% (2006); enquanto que para os *homossexuais* observam-se os valores: 8,5% (2003); 7,8% (2004); 8,5% (2005); 9,5% (2006). Salienciamos a tendência temporal crescente nesta última categoria de transmissão.

No primeiro semestre de 2007 notificaram-se 138 casos diagnosticados neste ano, em que as categorias de transmissão “heterossexuais” representam 55,7%; os “toxicod dependentes” constituem 35,5%; os “homossexuais” 7,2 % e as restantes categorias totalizam 1,6% dos casos notificados.

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 3.1 - SIDA

Distribuição dos casos por ano de diagnóstico, estado vital e género

01/01/1983 – 30/06/2007

ANO	Número de Casos			Número de Casos Vivos			Número de Casos Mortos		
	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL
1983	1	0	a) 1	1	0	1	0	0	0
1984	3	1	4	1	0	1	2	1	3
1985	28	1	29	7	1	8	21	0	21
1986	35	6	41	2	1	3	33	5	38
1987	68	13	81	13	4	17	55	9	64
1988	128	14	142	29	3	32	99	11	110
1989	171	31	202	36	7	43	135	24	159
1990	230	31	261	30	12	42	200	19	219
1991	255	51	b) 307	37	9	46	218	42	261
1992	363	73	c) 437	75	21	97	288	52	340
1993	467	102	569	110	31	141	357	71	428
1994	574	120	694	174	45	219	400	75	475
1995	685	138	b) 824	222	52	274	463	86	550
1996	811	179	c) 991	313	88	402	498	91	589
1997	848	157	1 005	402	85	487	446	72	518
1998	866	180	1 046	453	102	555	413	78	491
1999	923	211	1 134	500	122	622	423	89	512
2000	838	184	1 022	496	131	627	342	53	395
2001	840	167	1 007	502	118	620	338	49	387
2002	834	182	1 016	540	135	675	294	47	341
2003	730	183	913	482	136	618	248	47	295
2004	629	153	782	466	120	586	163	33	196
2005	568	144	712	449	107	556	119	37	156
2006	437	140	577	353	111	464	84	29	113
2007	107	31	138	97	28	125	10	3	13
Ignorado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	11 439	2 492	13 935*	5 790	1 469	7 261*	5 649	1 023	6 674*

Observações:

- a) Sem informação sobre o estado vital do caso.
 b) Neste ano notificou-se 1 caso de "sexo não referido" morto.
 c) Neste ano notificou-se 1 caso de "sexo não referido" vivo.

* Para totais, ver observações.

Fonte: CVEDT

Quadro 3.2 - SIDA

Distribuição das mortes por categorias de transmissão

01/01/1983 – 30/06/2007

Categorias de Transmissão	SEXO			TOTAL	
	Masc.	Femin.	Ignorado	Nº	%
Homo ou Bissexuais	1 022	0	0	1 022	15.3
Tóxico-dependentes	2 897	455	1	3 353	50.2
Homo/Toxico-dependentes	63	0	0	63	0.9
Hemofílicos	50	0	0	50	0.7
Transfusionados	59	31	0	90	1.3
Heterossexuais	1 342	484	1	1 827	27.4
Mãe/Filho	14	19	0	33	0.5
Nosocomial	0	0	0	0	0.0
Ignorada	202	34	0	236	3.5
TOTAL	5 649	1 023	2	6 674	100

Nota: Óbitos notificados ao CVEDT até 30/06/2007.

Fonte: CVEDT

Quadro 3.2

Neste Quadro indicam-se os grupos ou comportamentos de risco e o número de mortes por categoria, notificadas até ao presente.

A análise dos quadros 3 e 3.2, mostra que 84,6% dos casos que referem hemofilia já faleceram (50 óbitos em 65 casos notificados); que faleceram 55,2% dos casos que referem o comportamento homossexual associado à toxicoddependência (63 óbitos em 114 casos notificados) e que faleceram 51,8% dos casos que referem toxicoddependência com factor de risco (3353 óbitos em 6620 casos notificados).

Os dados referentes à mortalidade associada à infecção VIH/SIDA são unicamente provenientes da indicação do médico notificador, tendo cessado o envio de informação complementar desde 2005.

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 4 - SIDA

Distribuição dos casos por patologia (*) e categorias de transmissão

01/01/1983 – 30/06/2007

Categorias de Transmissão	PATOLOGIAS								TOTAL
	IO	SK	IO+SK	LINF	ENCEF	S.EMAC	PIL	CICU	
Homo ou Bissexuais	1 299	211	195	50	18	29	0	0	1 802
Tóxico-dependentes	6 163	99	159	63	38	85	0	13	6 620
Homo/Tóxico-dependentes	92	5	9	3	3	2	0	0	114
Hemofílicos	60	1	1	3	0	0	0	0	65
Transfusionados	112	3	1	2	8	6	0	0	132
Heterossexuais	4 218	157	114	144	57	64	0	36	4 790
Mãe/Filho	47	0	0	0	8	7	19	0	81
Nosocomial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ignorada	290	11	15	6	7	2	0	0	331
TOTAL	12 281	487	494	271	139	195	19	49	13 935

* Casos de SIDA por patologia observada no diagnóstico, segundo categorias de transmissão.

IO – Infecção Oportunista IO+SK – Inf. Oportunista & Sarcoma de Kaposi
 SK – Sarcoma de Kaposi PIL – Pneum. Intersticial Linfóide
 LINF – Linfoma S. EMAC – Síndrome de Emaciação por VIH
 ENCEF - Encefalopatia CICU – Carcinoma invasivo do colo do útero

Fonte: CVEDT

Quadro 4

Por grupos de patologias verifica-se que as infecções oportunistas (I.O.) constituem o maior grupo associado aos casos de SIDA (88,1% das patologias indicadas).

Por categoria de transmissão, nos toxicodependentes as I.O. representam 93% das patologias observadas neste grupo, enquanto nos heterossexuais constituem 88% e nos homossexuais e bissexuais 72%.

Quadro 5 - SIDA

Distribuição dos casos e mortes por categoria da doença oportunista

01/01/1983 – 30/06/2007

Tipo de Patologia	Casos		Mortes	
	Nº	%	Nº	%
Tuberculose	6 056	43.5	2 730	40.9
PPC	2 238	16.1	1 102	16.5
Tuberculose + PPC	682	4.9	453	6.8
Outras Infec. Oportunistas	3 669	26.3	1 699	25.5
Sarcoma de Kaposi	487	3.5	248	3.7
Outras Infec. Oportunistas + S. Kaposi	130	0.9	89	1.3
Linfoma	271	1.9	157	2.4
Encefalopatia	139	1.0	75	1.1
Síndrome de Emaciação	195	1.4	112	1.7
Pneum. Intersticial Linfóide	19	0.1	3	0.0
Carc. Invasivo colo do útero	49	0.4	6	0.1
Outras	0	0.0	0	0.0
TOTAL	13 935	100	6 674	100

Fonte: CVEDT

Quadro 5

Nos casos notificados (N=13 935) as mortes totalizam 6 674 (47,8%). As infecções oportunistas são as patologias associadas a um maior número de mortes, destacando-se os óbitos referindo tuberculose (40,9%).

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 6 - SIDA						
Distribuição dos casos por categoria da doença e género						
01/01/1983 – 30/06/2007						
Tipo de Patologia	Masculino		Feminino		Não referido	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Tuberculose	5 097	44.6	958	38.4	1	25.0
PPC	1 820	15.9	418	16.8	0	0.0
Tuberculose + PPC	568	5.0	114	4.6	0	0.0
Outras Infec. Oportunistas	2 900	25.4	767	30.8	2	50.0
Sarcoma de Kaposi	449	3.9	38	1.5	0	0.0
Outras Infec. Oportunistas + S. Kaposi	120	1.0	9	0.4	1	25.0
Linfoma	216	1.9	55	2.2	0	0.0
Encefalopatia	109	1.0	30	1.2	0	0.0
Síndrome de Emaciação	151	1.3	44	1.8	0	0.0
Pneum. Intersticial Linfóide	9	0.1	10	0.4	0	0.0
Carc. Invasivo colo do útero	0	0.0	49	2.0	0	0.0
Outras	0	0.0	0	0.0	0	0.0
TOTAL	11 439	100	2 492	100	4	100

Fonte: CVEDT

Quadro 7 - SIDA				
Distribuição dos casos por categoria da doença e tipo de vírus				
01/01/1983 – 30/06/2007				
Tipo de Patologia	VIH1	VIH2	VIH1+VIH2	Tipo de Vírus não referido
Tuberculose	5 786	176	66	28
PPC	2 151	39	32	16
Tuberculose + PPC	661	8	10	3
Outras Infec. Oportunistas	3 414	166	63	26
Sarcoma de Kaposi	467	5	7	8
Outras Infec. Oportunistas + S. Kaposi	125	4	1	0
Linfoma	237	29	2	3
Encefalopatia	124	13	2	0
Síndrome de Emaciação	181	9	5	0
Pneum. Intersticial Linfóide	16	3	0	0
Carc. Invasivo colo do útero	42	5	2	0
Outras	0	0	0	0
TOTAL	13 204	457	190	84

Fonte: CVEDT

Quadro 7

Nos casos em que o tipo de vírus da imunodeficiência humana é conhecido (N= 13 851) 95,3% correspondem ao tipo 1; 3,2% ao vírus da imunodeficiência do tipo 2 e em 190 casos (1,2%) referem os dois tipos de vírus. Alguns destes casos de SIDA de dupla seropositividade, aguardam a confirmação por técnicas de referência. Oitenta e quatro casos de SIDA foram classificados por critérios clínicos, não referindo à data da notificação, o tipo de vírus da imunodeficiência humana.

Quadro 8 - SIDA
Distribuição dos casos e mortes segundo a residência*
01/01/1983 – 30/06/2007

Residência	Casos	Mortes
Portugal	13 600	6 551
Aveiro	292	146
Beja	79	33
Braga	320	136
Bragança	55	15
Castelo Branco	78	43
Coimbra	226	123
Évora	88	40
Faro	476	205
Guarda	54	30
Leiria	303	166
Lisboa	5 679	2 863
Portalegre	40	14
Porto	3 193	1 542
Santarém	295	110
Setúbal	1 891	836
Viana do Castelo	98	45
Vila Real	60	32
Viseu	160	72
Açores	85	44
Madeira	128	56
Estrangeiro	99	55
África	59	33
Europa	26	13
América do Norte	5	2
América do Sul	9	7
Ásia	0	0
Oceania	0	0
Desconhecida	236	68
Total	13 935	6 674

*Residência à data da notificação

Fonte: CVEDT

INFECÇÃO PELO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA

I

CASOS SINTOMÁTICOS NÃO-SIDA

Entre o estadio inicial de infecção pelo vírus da imunodeficiência humana, assintomático, e o estadio terminal, existem diversos aspectos evolutivos classificados para fins de vigilância epidemiológica, de acordo com dados clínicos e laboratoriais.

Ao *Centro de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis*, foram notificados **2962** casos (total acumulado) de casos sintomáticos não-SIDA, designação que inclui o Grupo III (Linfoadenopatia Persistente Generalizada) e Grupo IV (IVa, IVc2, IVe) da classificação dos *Centers for Disease Control*, de Atlanta.

Nos quadros seguintes, indicam-se os principais aspectos epidemiológicos dos casos notificados, à data do seu envio. Fazemos notar que a classificação epidemiológica se refere à data em que os casos foram recebidos, desconhecendo-se, em alguns casos, a sua evolução. Se o óbito nos é comunicado, o mesmo é registado, não se procedendo à reclassificação do caso, se não se verificarem os critérios de classificação definidos para os casos de "SIDA".

Nota:

Classificação dos *Centers for Disease Control* dos casos de infecção pelo VIH, para fins de vigilância epidemiológica:

Grupo III - Linfoadenopatia Persistente Generalizada (LPG).

Grupo IV - Outras doenças a VIH:

Sub-grupo a - Doença constitucional;

Sub-grupo c - Doenças infecciosas secundárias não incluídas nas doenças constantes da definição de SIDA para fins de vigilância epidemiológica;

Sub-grupo e - Outras situações de infecção pelo VIH.

Quadro 1
Casos sintomáticos não-SIDA
Distribuição dos casos por data de diagnóstico e de notificação
01/01/1983 – 30/06/2007

Ano	Casos por data de DIAGNÓSTICO	Casos por data de NOTIFICAÇÃO*
1983	0	0
1984	0	0
1985	5	3
1986	17	9
1987	19	7
1988	51	25
1989	62	32
1990	82	55
1991	111	72
1992	131	92
1993	126	70
1994	121	109
1995	129	73
1996	186	111
1997	188	121
1998	197	128
1999	226	150
2000	213	396
2001	203	185
2002	198	220
2003	180	201
2004	173	260
2005	138	260
2006	159	242
2007	47	141
Ignorado	0	0
TOTAL	2 962	2 962

* DATA DE NOTIFICAÇÃO – data em que o médico NOTIFICA o caso, sendo diferente da data de recepção.

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 2
Casos sintomáticos não-SIDA

Distribuição dos casos por grupo etário e género
01/01/1983 – 30/06/2007

Grupo Etário	SEXO			Total	
	Masculino	Feminino	Não referido	Nº	%
0 - 11 meses	11	14	0	25	0.8
1 - 4 anos	10	13	0	23	0.8
5 - 9 anos	2	6	0	8	0.3
10 - 12 anos	1	0	0	1	0.0
13 - 14 anos	1	1	0	2	0.1
15 - 19 anos	49	24	0	73	2.5
20 - 24 anos	233	89	0	322	10.9
25 - 29 anos	421	143	2	566	19.1
30 - 34 anos	441	128	0	569	19.2
35 - 39 anos	325	100	0	425	14.3
40 - 44 anos	211	56	0	267	9.0
45 - 49 anos	156	41	0	197	6.7
50 - 54 anos	99	37	0	136	4.6
55 - 59 anos	100	20	0	120	4.1
60 - 64 anos	63	29	0	92	3.1
65 + anos	83	21	0	104	3.5
Ignorado	25	7	0	32	1.1
TOTAL	2 231	729	2	2 962	100

Fonte: CVEDT

Quadro 3
Casos sintomáticos não-SIDA

Distribuição dos casos por categorias de transmissão e ano de diagnóstico
01/01/1983 – 30/06/2007

Categorias de Transmissão	Ano de Diagnóstico										Total	
	≤1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Ignorado	Nº	%
Homo ou Bissexuais	282	22	18	19	24	21	23	18	5	0	432	14.6
Tóxico-dependentes	740	93	80	57	45	48	35	45	8	0	1 151	38.9
Homo/Tóxico-dependentes	32	3	2	1	1	1	0	0	0	0	40	1.4
Hemofílicos	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0.3
Transfusionados	20	2	0	1	0	1	0	0	0	0	24	0.8
Heterossexuais	487	85	94	115	107	99	73	92	34	0	1 186	40.0
Mãe/Filho	44	2	1	3	2	1	1	0	0	0	54	1.8
Nosocomial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	a) 1	0.0
Ignorada	35	6	8	2	1	2	6	4	0	0	64	2.2
TOTAL	1 651	213	203	198	180	173	138	159	47	0	2 962	100

Nota: O ano de 1999 inclui os casos de 1983 a 1999.

a) Sem confirmação.

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 3.1
Casos sintomáticos não-SIDA

Distribuição dos casos por ano de diagnóstico, estado vital e género

01/01/1983 – 30/06/2007

ANO	Número de Casos			Número de Casos Vivos			Número de Casos Mortos		
	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL
1983	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1984	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1985	4	1	5	3	1	4	1	0	1
1986	13	4	17	11	4	15	2	0	2
1987	15	4	19	13	4	17	2	0	2
1988	43	8	51	25	6	31	18	2	20
1989	53	9	62	34	6	40	19	3	22
1990	63	19	82	37	12	49	26	7	33
1991	86	24	a) 111	62	18	80	24	6	31
1992	102	29	131	72	24	96	30	5	35
1993	98	28	126	75	27	102	23	1	24
1994	90	31	121	72	26	98	18	5	23
1995	106	23	129	81	20	101	25	3	28
1996	145	41	186	111	35	146	34	6	40
1997	152	36	188	127	32	159	25	4	29
1998	150	46	b) 197	129	44	174	21	2	23
1999	167	59	226	149	52	201	18	7	25
2000	162	51	213	140	47	187	22	4	26
2001	154	49	203	137	45	182	17	4	21
2002	126	72	198	117	71	188	9	1	10
2003	131	49	180	127	47	174	4	2	6
2004	121	52	173	110	52	162	11	0	11
2005	103	35	138	95	32	127	8	3	11
2006	113	46	159	108	43	151	5	3	8
2007	34	13	47	32	12	44	2	1	3
Ignorado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	2 231	729	2 962*	1 867	660	2 528*	364	69	434*

Observações:

a) Neste ano notificou-se 1 caso de "sexo não referido", morto.

b) Neste ano notificou-se 1 caso de "sexo não referido", vivo.

* Para totais, ver observações.

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 4
Casos sintomáticos não-SIDA

Distribuição dos casos por patologia (*) e categorias de transmissão

01/01/1983 – 30/06/2007

Categorias de Transmissão	PATOLOGIAS								TOTAL
	IO**	SK	IO**+SK	LINF	ENCEF	S.EMAC	PIL	SINT. CONST.	
Homo ou Bissexuais	12	0	0	0	0	0	0	420	432
Tóxico-dependentes	10	0	0	0	0	0	0	1 141	1 151
Homo/Tóxico-dependentes	1	0	0	0	0	0	0	39	40
Hemofílicos	1	0	0	0	0	0	0	9	10
Transfusionados	2	0	0	0	0	0	0	22	24
Heterossexuais	15	0	0	0	0	0	0	1 171	1 186
Mãe/Filho	1	0	0	0	0	0	0	53	54
Nosocomial	0	0	0	0	0	0	0	a) 1	1
Ignorada	4	0	0	0	0	0	0	60	64
TOTAL	46	0	0	0	0	0	0	2 916	2 962

Observações:

* Casos sintomáticos não-SIDA por patologia observada no diagnóstico, segundo categorias de transmissão.

IO	- **	IO**+SK	- Inf. Oportunista & Sarcoma de Kaposi
SK	- Sarcoma de Kaposi	PIL	- Pneumonia Intersticial Linfóide
LINF	- Linfoma	S. EMAC.	- Síndrome de Emaciação por VIH
ENCEF	- Encefalopatia	SINT. CONST.	- Sintomas Constitucionais

** Outras infecções oportunistas não incluídas na classificação epidemiológica para os casos de SIDA

a) Sem confirmação.

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 5
Casos sintomáticos não-SIDA

Distribuição dos casos e mortes por categoria da doença oportunista

01/01/1983 – 30/06/2007

Categoria da Doença	Casos		Mortes	
	Nº	%	Nº	%
Infecção Oportunista *	46	1.6	20	4.6
Sintomas Constitucionais	2 916	98.4	414	95.4
TOTAL	2 962	100	434	100

* Outras infecções oportunistas não incluídas na classificação epidemiológica para os casos de SIDA

Fonte: CVEDT

Quadro 6
Casos sintomáticos não-SIDA

Distribuição dos casos por categoria da doença e género

01/01/1983 – 30/06/2007

Categoria da Doença	Masculino		Feminino		Não referido	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Infecção Oportunista *	40	1.8	6	0.8	0	0.0
Sintomas Constitucionais	2 191	98.2	723	99.2	2	100
TOTAL	2 231	100	729	100	2	100

* Outras infecções oportunistas não incluídas na classificação epidemiológica para os casos de SIDA

Fonte: CVEDT

Quadro 7
Casos sintomáticos não-SIDA

Distribuição dos casos por categoria da doença e tipo de vírus

01/01/1983 – 30/06/2007

Categoria da Doença	VIH1	VIH2	VIH1+VIH2	Tipo de Vírus não referido
Infecção Oportunista *	40	6	0	0
Sintomas Constitucionais	2 693	89	100	34
TOTAL	2 733	95	100	34

* Outras infecções oportunistas não incluídas na classificação epidemiológica para os casos de SIDA

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 8
Casos sintomáticos não-SIDA
Distribuição dos casos e mortes segundo a residência*
01/01/1983 – 30/06/2007

Residência	Casos	Mortes
Portugal	2 873	421
Aveiro	82	10
Beja	38	6
Braga	77	9
Bragança	16	1
Castelo Branco	24	5
Coimbra	78	9
Évora	11	0
Faro	123	9
Guarda	7	1
Leiria	116	12
Lisboa	1 122	199
Portalegre	14	1
Porto	575	84
Santarém	51	9
Setúbal	337	42
Viana do Castelo	26	2
Vila Real	22	4
Viseu	32	5
Açores	37	8
Madeira	85	5
Estrangeiro	22	5
África	13	4
Europa	7	0
América do Norte	1	0
América do Sul	1	1
Ásia	0	0
Oceania	0	0
Desconhecida	67	8
Total	2 962	434

* Residência à data da notificação

Fonte: CVEDT

INFEÇÃO PELO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA

II

CASOS CLASSIFICADOS COMO “PORTADORES ASSINTOMÁTICOS”

O efeito da terapêutica antiretroviral no decréscimo do número de mortes nos indivíduos infectados pelo vírus da imunodeficiência humana (VIH), associado aos novos casos de infecção (incidência), levou a um aumento do número total de indivíduos infectados na população (prevalência). Este facto determinou a modificação do(s) sistema(s) de notificação, de forma a incluir o registo dos casos “portadores” assintomáticos (PA) diagnosticados.

A interpretação da informação deverá ser cautelosa, uma vez que enferma de viés epidemiológico inevitável. Assim, os valores apresentados nos quadros 1-8 PA, referentes aos casos notificados, *não correspondem ao número total de indivíduos infectados e assintomáticos diagnosticados no País*. Consideramos, no entanto, que é importante divulgar esta informação, correspondendo desta forma à colaboração que nos foi prestada e simultaneamente incentivando outros Serviços a procederem de forma idêntica.

Na base de dados, os casos de infecção por VIH assintomáticos são incluídos de acordo com a classificação clínica e epidemiológica atribuída à data do diagnóstico. No decurso da evolução clínica e perante a instalação de outras patologias, é necessário que os casos sejam reclassificados de acordo com a classificação epidemiológica utilizada na União Europeia e incluídos nas respectivas categorias (Sintomáticos Não-SIDA e SIDA). Como tal, os Quadros 1-8 PA devem ser analisados de acordo com a informação neles contida, à data da sua publicação, uma vez que os valores apresentados serão modificados sempre que haja nova informação clínica e epidemiológica.

Entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2007, regista-se um elevado número de notificações recebidas, **828 casos**, dos quais 700 notificados em 2007 e 128 notificados em anos anteriores, mas recebidas em 2007. Salientamos que destas 828 notificações classificadas como “*portadores assintomáticos*”, somente **217** casos foram diagnosticados no primeiro semestre de 2007.

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 1 - PA
Distribuição dos casos por data de diagnóstico e de notificação

01/01/1983 – 30/06/2007

Ano	Casos por data de DIAGNÓSTICO	Casos por data de NOTIFICAÇÃO*
1983	2	0
1984	2	0
1985	6	0
1986	17	1
1987	54	10
1988	65	23
1989	104	57
1990	175	97
1991	243	116
1992	372	126
1993	343	174
1994	496	281
1995	693	398
1996	936	320
1997	1 239	559
1998	1 358	789
1999	1 360	1 289
2000	1 471	2 307
2001	1 122	1 223
2002	1 014	1 235
2003	943	1 115
2004	937	1 408
2005	816	1 408
2006	795	1 144
2007	217	700
Ignorado	0	0
TOTAL	14 780	14 780

* DATA DE NOTIFICAÇÃO – data em que o médico NOTIFICA o caso, sendo diferente da data de recepção.

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 2 - PA

Distribuição dos casos por grupo etário e género

01/01/1983 – 30/06/2007

Grupo Etário	SEXO			Total	
	Masculino	Feminino	Não referido	Nº	%
0 - 11 meses	35	35	2	72	0.5
1 - 4 anos	10	15	0	25	0.2
5 - 9 anos	11	4	0	15	0.1
10 - 12 anos	7	2	0	9	0.1
13 - 14 anos	8	5	0	13	0.1
15 - 19 anos	267	300	0	567	3.8
20 - 24 anos	1 472	773	1	2 246	15.2
25 - 29 anos	2 348	1 086	2	3 436	23.2
30 - 34 anos	2 087	862	3	2 952	20.0
35 - 39 anos	1 466	539	2	2 007	13.6
40 - 44 anos	832	319	2	1 153	7.8
45 - 49 anos	531	232	1	764	5.2
50 - 54 anos	356	159	0	515	3.5
55 - 59 anos	239	133	0	372	2.5
60 - 64 anos	150	91	0	241	1.6
65 + anos	156	79	0	235	1.6
Ignorado	113	40	5	158	1.1
TOTAL	10 088	4 674	18	14 780	100

Fonte: CVEDT

Quadro 3 - PA

Distribuição dos casos por categorias de transmissão e ano de diagnóstico

01/01/1983 – 30/06/2007

Categorias de Transmissão	Ano de Diagnóstico										Total	
	≤1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	DESC.	Nº	%
Homo ou Bissexuais	742	108	82	104	105	116	118	159	29	0	1 563	10.6
Tóxico-dependentes	3 918	738	436	324	274	233	183	148	36	0	6 290	42.6
Homo/Tóxico-dependentes	58	7	3	2	0	4	5	1	2	0	82	0.6
Hemofílicos	46	3	1	0	0	0	0	0	0	0	50	0.3
Transfusionados	63	1	5	4	3	3	1	0	0	0	80	0.5
Heterossexuais	2 286	579	562	546	528	559	481	469	148	0	6 158	41.7
Mãe/Filho	54	3	8	14	7	9	2	4	1	0	102	0.7
Nosocomial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0.0
Ignorada	298	32	25	20	26	13	26	14	1	0	455	3.1
TOTAL	7 465	1 471	1 122	1 014	943	937	816	795	217	0	14 780	100

Nota: O ano de 1999 inclui os casos de 1983 a 1999.

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

Quadro 3.1 - PA

Distribuição dos casos por ano de diagnóstico, estado vital e género

01/01/1983 – 30/06/2007

ANO	Número de Casos			Número de Casos Vivos			Número de Casos Mortos		
	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL
1983	1	1	a) 2	1	1	2	0	0	0
1984	2	0	2	2	0	2	0	0	0
1985	6	0	6	6	0	6	0	0	0
1986	14	3	17	14	3	17	0	0	0
1987	42	11	b) 54	34	10	45	8	1	9
1988	40	25	65	32	24	56	8	1	9
1989	81	23	104	73	19	92	8	4	12
1990	132	41	c) 175	120	37	158	12	4	17
1991	175	67	b) 243	155	62	218	20	5	25
1992	294	77	b) 372	264	71	336	30	6	36
1993	268	75	343	231	69	300	37	6	43
1994	360	135	b) 496	336	124	461	24	11	35
1995	485	206	d) 693	430	193	625	55	13	68
1996	665	271	936	603	254	857	62	17	79
1997	912	326	b) 1 239	861	316	1 178	51	10	61
1998	945	411	d) 1 358	888	400	1 290	57	11	68
1999	1 006	352	d) 1 360	968	342	1 312	38	10	48
2000	1 045	425	b) 1 471	1 007	418	1 426	38	7	45
2001	689	432	b) 1 122	667	427	1 095	22	5	27
2002	624	389	b) 1 014	607	387	995	17	2	19
2003	578	364	b) 943	571	363	935	7	1	8
2004	556	381	937	547	381	928	9	0	9
2005	502	313	b) 816	493	311	805	9	2	11
2006	525	270	795	518	269	787	7	1	8
2007	141	76	217	140	76	216	1	0	1
Ignorado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	10 088	4 674	14 780*	9 568	4 557	14 142*	520	117	638*

Observações:

- a) Sem informação do estado vital do caso.
- b) Neste ano notificou-se 1 caso de “sexo não referido”, vivo.
- c) Neste ano notificaram-se 2 casos de “sexo não referido”, um morto e um vivo.
- d) Neste ano notificaram-se 2 casos de “sexo não referido”, vivos.

* Para totais, ver observações.

Quadro 8 – PA

Distribuição dos casos e mortes segundo a residência*

01/01/1983 – 30/06/2007

Residência	Casos	Mortes
Portugal	14 168	631
Aveiro	429	14
Beja	128	6
Braga	506	18
Bragança	62	0
Castelo Branco	91	1
Coimbra	301	7
Évora	97	4
Faro	922	49
Guarda	41	1
Leiria	378	14
Lisboa	5 157	247
Portalegre	56	1
Porto	3 115	161
Santarém	288	9
Setúbal	2 000	73
Viana do Castelo	82	3
Vila Real	74	4
Viseu	172	7
Açores	112	5
Madeira	157	7
Estrangeiro	55	1
África	39	0
Europa	12	1
América do Norte	0	0
América do Sul	4	0
Ásia	0	0
Oceania	0	0
Desconhecida	557	6
Total	14 780	638

*Residência à data da notificação

Fonte: CVEDT

Infecção VIH/SIDA - A situação em Portugal a 30 de Junho de 2007

CASOS NOTIFICADOS EM PORTUGAL

Total acumulado dos casos de infecção pelo vírus da imunodeficiência humana segundo a classificação epidemiológica (PA, Sintomáticos não-SIDA e SIDA), ano de diagnóstico e estado vital

Total de casos: 31 677

01/01/1983 – 30/06/2007

ANO	Casos de PA			Casos sintomáticos não-SIDA			Casos de SIDA		
	Vivos	Mortos	TOTAL	Vivos	Mortos	TOTAL	Vivos	Mortos	TOTAL
1983	2	0	2	0	0	0	1	0	1
1984	2	0	2	0	0	0	1	3	4
1985	6	0	6	4	1	5	8	21	29
1986	17	0	17	15	2	17	3	38	41
1987	45	9	54	17	2	19	17	64	81
1988	56	9	65	31	20	51	32	110	142
1989	92	12	104	40	22	62	43	159	202
1990	158	17	175	49	33	82	42	219	261
1991	218	25	243	80	31	111	46	261	307
1992	336	36	372	96	35	131	97	340	437
1993	300	43	343	102	24	126	141	428	569
1994	461	35	496	98	23	121	219	475	694
1995	625	68	693	101	28	129	274	550	824
1996	857	79	936	146	40	186	402	589	991
1997	1 178	61	1 239	159	29	188	487	518	1 005
1998	1 290	68	1 358	174	23	197	555	491	1 046
1999	1 312	48	1 360	201	25	226	622	512	1 134
2000	1 426	45	1 471	187	26	213	627	395	1 022
2001	1 095	27	1 122	182	21	203	620	387	1 007
2002	995	19	1 014	188	10	198	675	341	1 016
2003	935	8	943	174	6	180	618	295	913
2004	928	9	937	162	11	173	586	196	782
2005	805	11	816	127	11	138	556	156	712
2006	787	8	795	151	8	159	464	113	577
2007	216	1	217	44	3	47	125	13	138
Ignorado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	14 142	638	14 780	2 528	434	2 962	7 261	6 674	13 935

Fonte: CVEDT

VIH/SIDA - Disposições normativas

Circular normativa n.º 35/85, 05.09, Secretaria-Geral do Ministério da Saúde – Comunicado relativo à SIDA.

Aviso, Secretaria Geral do Ministério da Saúde, DR n.º 241, II Série, 19 de Outubro de 1985 - Constitui o grupo de trabalho da SIDA.

Despacho 11/86, Ministério da Saúde, in DR n.º 102, II Série, de 5 de Maio de 1986 - Determina medidas de profilaxia da SIDA nos centros de hemodiálise, de histocompatibilidade e de transplantação.

Despacho 12/86, Ministério da Saúde, in DR n.º 102, II Série, de 5 de Maio de 1986 – Determina medidas em ordem a proteger os doentes a quem deva ser administrado o sangue humano, seus componentes ou fracções, da possibilidade da transmissão da SIDA.

Decreto-Lei n.º 319/86, de 25 de Setembro – Estabelece normas relativas à disciplina e actividade dos "bancos de esperma".

Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/87, de 21 de Abril – Dentro do plano que aprova, relativo ao tráfico ilícito e uso indevido de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, determina medidas específicas com o propósito de prevenir a propagação da SIDA entre os toxicómanos.

Despacho, Ministro da Saúde, in DR n.º 116, II Série, de 21 de Maio de 1987 – Determina que o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, seja o laboratório central de referência no âmbito da SIDA.

Despacho 3/87, Ministério da Saúde, in DR n.º 116, II Série, 21 de Maio de 1987 - Estabelece o regime de utilização de um novo medicamento "Retrovir", sujeito a normas a definir pela Direcção Geral dos Hospitais, ouvido o Grupo de Trabalho da SIDA.

Parecer, Procuradoria-geral da República, in DR n.º 120, II Série, 24 de Maio de 1988 – Parecer sobre a competência dos institutos de medicina legal para procederem a autópsias em caso de suspeita de SIDA.

Despacho 30/89, Ministério da Saúde, in DR n.º 197, II Série, de 26 de Agosto de 1989 – Determina, sob proposta do Grupo de Trabalho da SIDA, a alteração do Despacho 11/86, publicado no Diário da República, de 5 de Maio de 1986, que passa a ter uma nova redacção onde se lê «anti-LAV», e ou «anti-HTLV-III», deve ler-se agora «VIH, tipos 1 e 2» passando a ser obrigatória, nos casos expressos no citado Despacho, a pesquisa de anti-corpos HIV, tanto do tipo 1 como do tipo 2.

Despacho 31/89, Ministério da Saúde, in DR n.º 196, II Série, de 26 de Agosto de 1989 – Determina, sob proposta do grupo de trabalho da SIDA, a alteração do n.º 1 do Despacho 12/86, publicado no DR n.º 102, 2ª, de 5 de Maio de 1986, que passa a ter uma nova redacção incluindo agora referência também à pesquisa de anticorpos anti-VIH do tipo 2.

Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/A, de 10 de Agosto – Estabelece normas relativas aos dadores de sangue na Região Autónoma dos Açores.

Despacho 5/90, Ministério da Saúde, in DR n.º 78, II Série, 3 de Abril de 1990 – Determina que o Grupo de Trabalho da SIDA, passe a designar-se Comissão Nacional de Luta Contra SIDA,

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

competindo-lhe a implementação de acções de luta contra a SIDA nas suas múltiplas vertentes - preventiva, educativa, assistencial, de investigação, de aconselhamento e de acompanhamento, sendo a mesma apoiada por um conselho consultivo e por uma direcção executiva, cuja constituição se refere.

Despacho, Director Geral dos Cuidados de Saúde Primários, DR n.º 108, II Série, 11 de Maio de 1990 – Determina a obrigatoriedade de comunicação à Direcção Geral dos Cuidados de Saúde Primários dos óbitos causados por diversas doenças entre elas a SIDA.

Decreto Legislativo Regional n.º 11/90/M, 22 de Maio, DR n.º 117, I Série – Define o conjunto de direitos de que são titulares os dadores benévolos de sangue na Região Autónoma da Madeira.

Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro – Cria o Instituto Português de Sangue.

Despacho 14/91, Ministro da Saúde, in DR n.º 164, II Série, de 19 de Julho de 1991 – Determina que todos os casos de infecção pelo vírus de imunodeficiência humana (VIH) devem ser notificados à Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA, e estabelece as regras de fornecimento e os encargos decorrentes do tratamento com o medicamento Retrovir.

Despacho 19/91, Ministério da Saúde, in DR n.º 210, 12 de Setembro de 1991, II Série – Aprova o Regulamento sobre Transfusão de Sangue.

Despacho, Ministro da Saúde, in DR n.º 20, II Série, de 24 de Janeiro de 1992 – Estabelece a criação de um grupo de trabalho que deverá proceder a uma análise dos problemas suscitados pela Associação Portuguesa de Hemofílicos, bem como das condições em que os estabelecimentos de saúde efectuem os testes de detecção da SIDA nas unidades de sangue transfundidas.

Despacho 4/92 Ministro da Saúde, in DR n.º 79, II Série, 3 de Abril de 1992 – Determina os elementos constitutivos da Comissão Nacional de Luta contra a SIDA e as suas competências.

Decreto-Lei n.º 54/92, de 11 de Abril – Estabelece o regime de taxas moderadoras para o acesso aos serviços de urgência, às consultas e a meios complementares de diagnóstico e terapêutica em regime de ambulatório. Isenta do pagamento de taxa moderadora os doentes com SIDA e os seropositivos.

Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, DR n.º 112, II Série, de 15 de Maio de 1992 – Prorrogação por 60 dias do prazo estabelecido no despacho do Ministro da Saúde, publicado no DR n.º 20, 2ª, de 24 de Janeiro de 1992.

Despacho, Ministro da Saúde, in DR n.º 164, II Série, de 18 de Julho de 1992 – Determina a criação da Comissão de Interpretação de Resultados de Análises para Detecção de Doenças Transmissíveis, destinada a estabelecer critérios interpretativos obtidos nas análises para detecção de doenças transmissíveis nos produtos derivados do plasma humano.

Despacho 9/92, in DR n.º 183, II Série, 10 de Agosto de 1992 – Determina que a aquisição de produtos derivados do plasma humano destinados aos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde seja feita exclusiva e obrigatoriamente através de concursos, organizados pela Secretaria Geral.

Despacho 10/92, Ministro da Saúde, in DR n.º 178, II Série, 4 de Agosto de 1992 – Aprova o Regulamento do Conselho Consultivo da Comissão Nacional de Luta Contra SIDA.

Despacho, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, in DR n.º 189, II Série, 18 de Agosto de 1992 – Determina a criação do Fundo de Apoio Social aos Hemofílicos Infectados com o vírus da SIDA.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Despacho 17/92, Ministro da Saúde, in DR n.º 238, II Série, de 15 de Outubro de 1992 – Determina a criação do Prémio para Trabalhos de Jornalismo sobre a SIDA, a atribuir anualmente no âmbito das comemorações do Dia Mundial da SIDA e publica o respectivo regulamento.

Despacho 18/92, Ministro da Saúde, in DR n.º 260, II Série, 10 de Novembro de 1992 – Reconhece os programas de avaliação da qualidade, criados ou a desenvolver pelo INSA, passando a constituir esses programas, no seu conjunto, o programa de controlo de qualidade para os laboratórios de análises clínicas nos sectores público e privado.

Despacho 22/92, Ministro da Saúde, in DR n.º 6, II Série, 8 de Janeiro de 1993 – Determina os requisitos a que deve obedecer a aquisição de produtos derivados do plasma humano destinados aos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde durante o ano de 1993, a título provisório, em virtude de não estarem ainda cumpridas todas as condições para que o abastecimento daqueles produtos seja efectuado através de concurso organizado pela Secretaria-Geral daquele Ministério.

Despacho 23/92, Ministro da Saúde, in DR n.º 9, II Série, 12 de Janeiro de 1993 – Determina a alteração dos n.ºs 1, 3 e 5 do Despacho 4/92, publicado no DR, 79, de 3-4-92, em virtude das alterações da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA.

Despacho 8/93, Ministro da Saúde, DR n.º 70, II Série, 24 de Março de 1993 – Determina as condições de fornecimento e utilização do medicamento "Videx" (didanosina) e define as entidades a quem compete assumir os respectivos encargos.

Despacho Conjunto, Ministros da Educação, da Saúde e do Emprego e da Segurança Social, DR n.º 127, II Série, 1 de Junho de 1993 – Determina a reestruturação da Comissão Nacional de Hemofilia para, em colaboração com o Instituto Português de Sangue, promover a articulação com as diferentes entidades e serviços envolvidos nesta matéria, orientar as várias acções a empreender, bem como acompanhar a sua execução.

Decreto-Lei n.º 237/93, de 3 de Julho – Prevê a celebração de convenções de arbitragem com os doentes infectados com o vírus da SIDA. Rectificado pela Declaração n.º 147/93, publicada no DR n.º 204, Série I-A, 3º Suplemento, de 31 de Agosto de 1993.

Despacho Conjunto A-30/93-XII, Ministérios das Finanças, da Justiça e da Saúde, in DR n.º 216, II Série, 14 de Setembro de 1993 - Apresenta a proposta de convenção de arbitragem, a celebrar entre o Estado e cada um dos hemofílicos ao abrigo do artº 1º do Decreto-Lei n.º 237/93, de 3-7.

Despacho n.º 32/93, Ministro da Saúde, DR n.º 22, II Série, 27 de Janeiro de 1994 – Determina, a título provisório, os requisitos a que deve obedecer a aquisição de produtos derivados do plasma humano destinados aos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde, em virtude de se ter verificado a interposição de recurso no âmbito do concurso centralizado para a selecção daqueles produtos.

Despacho 11/94, Ministério da Saúde, DR n.º 60, II Série, 12 de Março de 1994 – Na sequência da reestruturação interna do Ministério da Saúde, determina a alteração da composição da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA.

Despacho 18/94, Ministério da Saúde, in DR n.º 87, II Série, 14 Abril de 1994 – Designa um elemento que substitua o representante na Direcção-Geral da Saúde na Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA, nas suas faltas e impedimentos.

Despacho 6/94, Secretário de Estado da Saúde, in DR n.º 154, II Série, 6 de Julho de 1994 – Determina que o medicamento "Apo Zidovudine" seja fornecido nos termos estabelecidos para o medicamento "Retrovir" pelo Despacho 14/91, de 3-7, publicado no DR n.º 164, 2ª, de 19-7-91.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Despacho Conjunto, Ministros da Saúde, e do Emprego e da Segurança Social, in DR n.º 166, II Série, 20 de Julho de 1994 – Determina que no início de cada trimestre a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa transfira para o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, o produto de 25 % dos resultados líquidos do JOKER apurados no trimestre anterior consignados às acções coordenadas pela Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA.

Portaria n.º 21/95 (II Série), de 14 de Janeiro, DR n.º 12, II Série – Reconhece a Fundação Portuguesa «A comunidade contra a SIDA».

Despacho 56/94, Ministro da Saúde, DR n.º 17, II Série, 20 de Janeiro de 1995 – Determina a reestruturação da Comissão de Fomento em Cuidados de Saúde, à qual competirá, entre outras, assessorar a criação do plano de investigação operacional na área de cuidados de saúde, primários e diferenciados, nos temas prioritários da SIDA, tuberculose e outras doenças infecciosas etc.

Edital, Ministério da Saúde, DR n.º 17, II Série, 20 de Janeiro de 1995 – No âmbito da Comissão de Fomento da Investigação em Cuidados de Saúde, declara a abertura de um concurso para apresentação de projectos de investigação aplicada na área de cuidados de saúde, constituindo a SIDA, a tuberculose e outras doenças infecciosas, algumas das áreas preferenciais.

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março - Aprova o Código Penal .

O n.º 2 do artigo 177º determina a agravação das penas de um terço, nos seus limites mínimo e máximo, para os crimes previstos nos artigos 163º a 167º e 172º a 175º (Coacção sexual, Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, Abuso sexual de pessoa internada, Fraude sexual, Abuso sexual de adolescentes e dependentes, Estupro e Actos homossexuais com menores) se o agente for portador de doença sexualmente transmissível.

O n.º 3 do mesmo artigo determina a agravação das penas de metade, nos seus limites mínimo e máximo, para os mesmos crimes e também para o crime de Procriação artificial não consentida previsto no artigo 168º, se dos comportamentos aí descritos resultar, entre outros, a transmissão do vírus da síndrome da imunodeficiência adquirida.

Se no mesmo comportamento concorrerem as duas circunstâncias agravantes só é considerada para efeitos de determinação da pena aplicável a que tiver efeito agravante mais forte.

O artigo 283º tipifica como crime, punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, a propagação de doença contagiosa de modo a criar perigo para a vida ou perigo grave para a integridade física de outrem. Se este perigo for criado por negligência, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos.

Despacho Conjunto, Secretários de Estado da Saúde e da Segurança Social, 5 de Maio de 1995, DR n.º 104, II Série – Determina a constituição de um grupo de trabalho com o objectivo de definir as competências dos sectores da saúde e da segurança social no âmbito do apoio às pessoas infectadas com o HIV e suas famílias.

Decreto Regulamentar n.º 16/95, de 29 de Maio – Aprova o Regulamento arquivístico dos documentos relativos à transfusão de sangue.

Despacho 30/95, Ministro da Saúde, in DR n.º 252, II Série, 31 de Outubro de 1995 – Adita dois números ao n.º 10 do Regulamento sobre a Transfusão de Sangue, aprovado pelo Despacho 19/91, do Ministro da Saúde, publicado no DR, 2ª, de 12-9-91.

Despacho 1/96, Secretário de Estado da Saúde, DR n.º 57, II Série, de 7 de Março de 1996 – Determina as condições de fornecimento e utilização do HIVID (zalcitabina) e define as entidades a quem compete assumir os respectivos encargos.

Lei n.º 36/96, de 29 de Agosto – Adota providências relativamente a cidadãos condenados em pena de prisão afectados por doença grave e irreversível em fase terminal.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Despacho 280/96, Ministra da Saúde, in DR n.º 237, II Série, 12 de Outubro de 1996 – Estabelece regras relativamente aos medicamentos anti-retrovíricos destinados ao tratamento da infecção pelo VIH, no que respeita à sua prescrição, utilização e carácter gratuito. Divulga as Recomendações da Comissão Nacional de Luta Contra a Sida Para o Tratamento Anti-Retrovírico.

Aviso, Ministério da Saúde, DR n.º 238, II Série, 14 de Outubro de 1996 – Protocolo de acordo celebrado entre a Comissão Nacional de Luta Contra a Sida e o Programa de Promoção e Educação para a Saúde, do Ministério da Educação, com vista ao desenvolvimento, estímulo e apoio de acções de educação para a prevenção da infecção pelo VIH/SIDA junto dos conselhos directivos, professores, pessoal não docente, alunos e encarregados de educação.

Aviso, Ministério da Saúde, DR n.º 277, II Série, 29 de Novembro de 1996 – Protocolo de acordo entre a Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa tendo em vista o alargamento de apoio domiciliário a seropositivos e doentes com SIDA a partir do Projecto Solidariedade.

Parecer n.º 26/95, Procuradoria Geral da República, DR n.º 96, II Série, de 24 de Abril de 1997 – Conclui que a lei portuguesa actual não exclui a emissão relativamente a indivíduos portadores do VIH do atestado de robustez física e de perfil psíquico previsto na alínea f) do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30-12.

Releva da apreciação médica, através do respectivo atestado, avaliar se os indivíduos portadores do VIH dispõem ou não de robustez físico-psíquica necessária ao exercício das funções a que se candidatam.

Despacho n.º 6778/97, II Série), Ministra da Saúde, DR n.º 199, II Série, de 29 de Agosto de 1997 – Determina a alteração do Despacho n.º 280/96, publicado no DR, 2ª, de 12 de Outubro de 1996, que estabeleceu as condições de prescrição e de fornecimento dos medicamentos utilizados na terapêutica da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro - Proceda ao reconhecimento público da chamada “rede social” que inclui acções destinadas a pessoas afectadas pela toxic dependência e pelo vírus HIV.

Decreto-Lei n.º 216/98, de 16 de Julho – Estabelece condições mais favoráveis para o acesso a pensões por invalidez por parte de pessoas infectadas pelo HIV.

Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro - Altera o Código Penal.

Ao nº 3 do artigo 177º, que determina a agravação das penas de metade, nos seus limites mínimo e máximo, para os crimes previstos nos artigos 163º a 168º e 172º a 175º se dos comportamentos aí descritos resultar, entre outros, a transmissão do vírus da síndrome da imunodeficiência adquirida é incluída a transmissão da hepatite nas suas várias formas.

Despacho Conjunto n.º 686/98, Ministros da Educação, da Saúde, do Trabalho e da Solidariedade e Secretário de Estado da Juventude, DR n.º 232, II Série, de 8 de Outubro de 1998 – Regulamento das Comissões Distritais de Luta contra a Sida

Despacho n.º 10916/99 (II Série), Ministra da Saúde, DR II Série, n.º 129. 4 de Junho de 1999 - Altera o Regulamento do Prémio para Trabalhos de Jornalismo sobre SIDA.

Despacho n.º 15290/99 (II Série), Universidade de Coimbra, in DR n.º 184, II Série, de 9 de Agosto de 1999 – Determina a criação do grau de mestre em Síndrome de Imunodeficiência Adquirida: da Prevenção à Terapêutica.

Lei n.º 134/99, de 28 de Agosto – Proíbe as discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Portaria n.º 790/99, de 7 de Setembro – Aprova as tabelas gerais de inaptidão e incapacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para a prestação de serviço na Polícia Marítima.

Lei n.º 170/99, de 18 de Setembro – Adopta medidas de combate à propagação de doenças infecto-contagiosas em meio prisional.

Resolução n.º 57/2000 (II Série), DR n.º 109, II Série, de 11 de Maio de 2000 – Determina a nomeação do coordenador da Comissão Nacional de Luta Contra a Sida.

Despacho n.º 10233/2000 (II Série), Ministra da Saúde, DR n.º 115, II Série, de 18 de Maio de 2000 – Determina a cessação de funções da coordenadora da Comissão Nacional de Luta Contra a Sida.

Portaria n.º 321/2000, de 6 de Junho - Aprova o Regulamento de Ajudas Sociais Pecuniárias concedidas a hemofílicos contaminados com o vírus da Sida e respectivos familiares.

Decreto-Lei n.º 111/2000, de 4 de Julho – Regulamenta a Lei n.º 134/99, de 28 de Agosto, no tocante à prevenção e à proibição das discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/2000, de 21 de Dezembro – Promove a reestruturação orgânica e funcional da Comissão Nacional de Luta Contra a Sida.

Decreto Regulamentar n.º 6/2001, de 5 de Maio – Aprova a lista das doenças profissionais e o respectivo índice codificado.

Apesar da síndrome de imunodeficiência adquirida não constar da actual lista de doenças profissionais, o preâmbulo deste Decreto-Regulamentar prevê que possa vir a ser reconhecida como doença profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho, em situações devidamente caracterizadas em que se verifique seroconversão no período de um ano a partir da data em que se verificou a exposição acidental ao agente.

Despacho (extracto) n.º 10429/2001, DR 2.ª, n.º 115, de 18 de Maio de 2001 – Determina a composição do conselho consultivo da Comissão Nacional de Luta Contra a Sida.

Despacho n.º 14391/2001, Ministra da Saúde, DR 2.ª, n.º 158, de 10 de Julho de 2001 – Aprova o Manual de Boas Práticas de Hemodiálise : Contém uma listagem das doenças transmissíveis (hepatite A, hepatite B e SIDA) com relevância na diálise e instrução sobre a sua profilaxia.

Despacho, Secretário de Estado da Saúde n.º 14392/2001, DR 2.ª, n.º 158, de 10 de Julho de 2001 – Determina a alteração do n.º 5 do Despacho n.º 5/95, publicado no DR, 2.ª, de 23 de Fevereiro de 1995, que estabelece o procedimento a que deve ser sujeita a aquisição de produtos derivados do plasma humano, no sentido de todo o produto ser obrigatoriamente submetido a estudo analítico, lote a lote, para marcadores de doenças transmissíveis.

Resolução da Assembleia da República n.º 54/2001, de 17 de Julho – Por uma política de cooperação no combate à sida.

Despacho n.º 25360/2001, Ministro da Saúde, DR 2.ª, n.º 286 de 12 de Dezembro de 2001 – Determina a faculdade dos cidadãos estrangeiros que residam legalmente em Portugal o acesso, em igualdade de tratamento ao dos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, aos cuidados de saúde e assistência medicamentosa prestados pelas instituições e serviços que o constituem.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Portaria nº 26/2002, de 4 de Janeiro – Determina que o âmbito pessoal da alínea d) do artigo 2º do Regulamento de Ajudas Sociais Pecuniárias, aprovado pela Portaria nº 321/2000, de 6 de Junho, seja alargado à generalidade dos descendentes e equiparados (ajudas a atribuir aos hemofílicos infectados com o vírus da sida e respectivos familiares).

Despacho nº 596/2002 (II Série), Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 008, de 10 de Janeiro de 2002 – Delegação de competências, atribuídas ao Ministro da Saúde, no alto-comissário da Saúde relativamente a várias instituições, entre as quais a Comissão Nacional de Luta Contra a Sida.

Acórdão nº 368/2002. Tribunal Constitucional, DR, 2ª, nº 247, de 25 de Outubro de 2002 – Apreciação da constitucionalidade das normas constantes dos artigos 13º, nº2, alínea e), 16º, 17º, 18º, e 19º do Decreto-Lei nº 26/94, de 1 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7/95, de 29 de Março, que estabeleceu o regime jurídico relativo à organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, com o fundamento na violação de preceitos constitucionais que consagram como direito fundamental a reserva da vida privada, designadamente, entre outros *as informações e elementos atinentes ao estado de saúde de quem pretende ser ou é trabalhador de certas empresas, bem como o mecanismo coercivo que permite submeter os trabalhadores à realização de testes médicos que o médico do trabalho julgue necessários*

Despacho nº 3306/2003, Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 41, de 18 de Fevereiro de 2003 - Determina a extinção da Comissão Nacional de Vigilância Epidemiológica.

Despacho nº 3308/2003, Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 41, de 18 de Fevereiro de 2003 - Determina a extinção da Comissão de Peritos de Luta contra as Doenças Transmissíveis.

Despacho nº 3310/2003, Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 41, de 18 de Fevereiro de 2003 - Determina a extinção da Comissão Nacional de Controlo da Infecção.

Resolução do Conselho de Ministros nº 76/2003, de 21 de Maio - Prorroga o mandato do coordenador da Comissão Nacional de Luta Contra a Sida, bem como o funcionamento da respectiva estrutura de projecto.

Decreto nº 36/2003, de 30 de Julho - Aprova o Acordo de Cooperação entre os Estados membros dos países da Comunidade de Língua Portuguesa sobre o Combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília em 30 de Julho de 2002.

Decreto-Lei nº 173/2003, de 1 de Agosto - Estabelece o regime de taxas moderadoras para o acesso à prestação de cuidados de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde. Isenta do pagamento de taxa moderadora os doentes com SIDA e os seropositivos (Revoga os Decretos-Leis n.ºs 54/92, de 11 de Abril e 287/95, de 30 de Outubro).

Resolução do Conselho de Ministros nº 121/2003, de 20 de Agosto - Proceda à reestruturação orgânica e funcional da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA e nomeia como encarregado de missão o Prof. Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre.

Despacho conjunto nº 1075/2003, DR 2ª Série, nº 282, de 16 de Dezembro de 2003 - Determina a atribuição de um subsídio de residência ao encarregado de missão da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA o Prof. Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre.

Despacho nº 6960/2004, Secretário de Estado da Saúde, DR 2ª, nº 82, de 6 de Abril de 2004 – Determina a criação do Programa de Tratamento Domiciliário dos Doentes com Coagulopatias Congénitas.

Despacho nº 12138/2004, Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 145, de 22 de Junho de 2004 - Determina a constituição do conselho consultivo da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Despacho conjunto nº 421/2004, Ministros da Justiça e da Saúde, DR 2ª, nº 163, de 13 de Julho de 2004 – Determina a criação da Comissão Toxicodependência e Sida em Meio Prisional.

Lei nº 46/2004, de 19 de Agosto - Aprova o regime jurídico aplicável à realização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano (Revoga o Decreto-Lei nº 97/94, de 9 de Abril).

Despacho nº 26001/2004, Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 293, de 16 de Dezembro de 2004 – Nomeia os representantes do Ministério da Saúde a integrar a Comissão Toxicodependência e Sida em Meio Prisional.

Lei nº 55-A/2004, de 30 de Dezembro, suplemento - Aprova as Grandes Opções do Plano para 2005 (está prevista a continuação dos programas de prevenção e tratamento da Toxicodependência e de combate ao VIH-SIDA).

Portaria nº 103/2005, de 25 de Janeiro – Integra a infecção pelo VIH na lista das doenças de declaração obrigatória.

Lei nº 12/2005, de 26 de Janeiro – Informação genética pessoal e informação de saúde.

Despacho nº 5772/2005, Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 54, de 17 de Março de 2005 – Estabelece condições relativas à comparticipação dos medicamentos anti-retrovíricos destinados ao tratamento da infecção pelo VIH, cujas substâncias activas sejam fármacos inibidores da transcriptase reversa e da protease virais.

Portaria nº 258/2005, de 16 de Março – Integra a infecção pelo VIH na lista das doenças de declaração obrigatória. Revoga a Portaria nº 103/2005, de 25 de Janeiro.

Decreto-Regulamentar nº 7/2005, de 10 de Agosto – Cria, em execução do Plano Nacional de Saúde, o Alto Comissariado da Saúde e extingue a Comissão Nacional de Luta Contra a Sida.

Despacho nº 19871/2005, Ministro da Saúde, DR 2ª, nº 158, 15 de Setembro de 2005 – Determina a nomeação, e as competências, do coordenador nacional para a infecção VIH/sida, bem como estabelece os objectivos gerais da respectiva coordenação.

Despacho Conjunto nº 1079/2005, Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, DR 2ª, nº 243, 21 de Dezembro de 2005 – Determina a remuneração do coordenador nacional para a infecção VIH/sida,

Despacho nº 1748/2006, Alto Comissariado da Saúde, DR 2ª, nº 16, 23 de Janeiro de 2006 – Nomeação dos peritos para a constituição da Comissão para a Revisão do Programa Nacional de Luta Contra a Tuberculose.

Despacho nº 72/2006, Ministros da Saúde e da Justiça, DR 2ª, nº 17, 24 de Janeiro de 2006 – Nomeação dos peritos para a constituição de um grupo de trabalho para a elaboração de um estudo para implementação de um plano de acção nacional para combate à propagação de doenças infecto-contagiosas em meio prisional.

Lei nº 46/2006, de 28 de Agosto – Proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde.

Decreto-Lei nº 212/2006, de 27 de Outubro – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde.

Lei nº 3/2007, de 16 de Janeiro – Adopta medidas de combate à propagação de doenças infecto-contagiosas em meio prisional.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro - Cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização.

Portaria n.º 201/2007, D.R. n.º 31, Série I de 2007-02-13 - Regula, no período que antecede a expansão a todo o território nacional, a localização e as condições de instalação dos serviços de recepção dos pedidos do cartão de cidadão.

Portaria n.º 202/2007, de 13 de Fevereiro - Aprova o modelo oficial e exclusivo do cartão de cidadão para os cidadãos nacionais e para os beneficiários do estatuto referido no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro.

Portaria n.º 203/2007, de 13 de Fevereiro - Regula o montante das taxas devidas pela emissão ou substituição do cartão de cidadão, as situações em que os actos devem ser gratuitos e a taxa devida pela realização do serviço externo, no âmbito do pedido de emissão ou substituição do cartão.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2007, de 21 de Março - Autoriza a realização da despesa com a concepção, produção, personalização e emissão do cartão de cidadão.

Decreto-Lei n.º 34/2007, de 15 de Fevereiro – Regulamenta a Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto, que tem por objecto prevenir e proibir as discriminações em razão da deficiência e de risco agravado de saúde.

Despacho n.º 2928/2007, Ministra da Educação, DR n.º 40, II Série de 2007-02-26 – Prorroga até 31 de Agosto de 2007 o mandato do grupo de trabalho criado pelo despacho n.º 19 737/2005 (2.ª série), de 15 de Julho - educação sexual.

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março – Define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas.

Portaria n.º 299/2007, de 16 de Março – Aprova o novo modelo de ficha de aptidão, a preencher pelo médico do trabalho face aos resultados dos exames de admissão, periódicos e ocasionais, efectuados aos trabalhadores, e revoga a Portaria n.º 1031/2002, de 10 de Agosto.

Portaria n.º 395-A/2007, de 30 de Março – Tabela das Taxas Moderadoras do Serviço Nacional de Saúde 2007.

Decreto-Lei n.º 102/2007, de 2 de Abril – Estabelece os princípios e directrizes de boas práticas clínicas no que respeita aos medicamentos experimentais para uso humano, bem como os requisitos especiais aplicáveis às autorizações de fabrico ou importação desses produtos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/28/CE, da Comissão, de 8 de Abril.

Portaria n.º 418/2007, de 13 de Abril - Aprova o Regulamento dos Programas de Apoio Financeiro a Atribuir pela Direcção-Geral da Saúde a Pessoas Colectivas Privadas sem Fins Lucrativos.

Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio - Altera o actual regime sobre a justificação das faltas por doença e respectivos meios de prova aplicável aos funcionários e agentes da Administração Pública, previsto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Despacho n.º 9216/2007, Ministro da Saúde DR n.º 97, II Série de 2007-05-21 - Chamadas de emergência de e para o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde.

Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio - Aprova a orgânica do Alto Comissariado da Saúde. Revoga o Decreto-Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto.

Portaria n.º 642/2007, de 30 de Maio - Estabelece a estrutura nuclear do Alto Comissariado da Saúde e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Legislação actualizada a 24 de Agosto de 2007

Portaria n.º 658/2007, de 30 de Maio - Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares do Alto Comissariado da Saúde

Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho – Aprova o modelo de declaração comprovativa da doença a que se refere o n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio.

Decisão n.º 2007/439/CE, Comissão das Comunidades Europeias, 26 de Junho de 2007, nº 164, Série L – Altera a Decisão 2004/452/CE que estabelece uma lista de organismos cujos investigadores poderão aceder a dados confidenciais para fins científicos [notificada com o número C (2007) 2565].

Despacho n.º 14178/2007, Ministro da Saúde, DR n.º 127, II Série de 2007-07-04 – Aprova o Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção Associada aos Cuidados de Saúde.

Decreto Regulamentar n.º 76/2007, de 17 de Julho - Altera o Decreto Regulamentar n.º 6/2001, de 5 de Maio, que aprova a lista das doenças profissionais e o respectivo índice codificado.

Lei n.º 41/2007, de 24 de Agosto - Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde

Lei nº 46/2007, de 24 de Agosto - Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, revoga a Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, com a redacção introduzida pelas Lei n.ºs 8/95, de 29 de Março, e 94/99, de 16 de Julho, e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/98/CE, do Parlamento e do Conselho, de 17 de Novembro, relativa à reutilização de informações do sector público.

2007-08-24

APC

Índice de Quadros

Quadro 1 – Distribuição dos casos por data de diagnóstico e notificação.

SIDA	pág. 4
Sintomáticos não - SIDA	pág. 16
PA	pág. 23

Quadro 2 – Distribuição dos casos por grupo etário e género

SIDA	pág. 5
Sintomáticos não - SIDA	pág. 17
PA	pág. 24

Quadro 2.1 – Casos por ano de diagnóstico e grupo etário

SIDA	pág. 6
------	--------

Quadro 2.2 – Casos por ano de diagnóstico e grupo etário (sexo masculino)

SIDA	pág. 7
------	--------

Quadro 2.3 – Casos por ano de diagnóstico e grupo etário (sexo feminino)

SIDA	pág. 7
------	--------

Quadro 3 – Distribuição dos casos por categorias de transmissão e ano de diagnóstico

SIDA	pág. 8
Sintomáticos não - SIDA	pág. 17
PA	pág. 24

Quadro 3.1 – Distribuição dos casos por ano de diagnóstico, estado vital e género

SIDA	pág. 9
Sintomáticos não - SIDA	pág. 18
PA	pág. 25

Quadro 3.2 – Distribuição das mortes por categorias de transmissão

SIDA	pág. 10
------	---------

Quadro 4 – Distribuição dos casos por patologia e categorias de transmissão

SIDA	pág. 11
Sintomáticos não - SIDA	pág. 19

Quadro 5 – Distribuição dos casos e mortes por categoria da doença oportunista

SIDA	pág. 12
Sintomáticos não - SIDA	pág. 20

Quadro 6 – Distribuição dos casos por categoria da doença e género

SIDA pág. 13
Sintomáticos não - SIDA pág. 20

Quadro 7 – Distribuição dos casos por categoria da doença e tipo de vírus

SIDA pág. 13
Sintomáticos não - SIDA pág. 20

Quadro 8 – Distribuição dos casos e mortes segundo a residência

SIDA pág. 14
Sintomáticos não - SIDA pág. 21
PA pág. 26

Casos notificados em Portugal (PA, Sintomáticos não - SIDA e SIDA) pág. 27

**Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge,
Centro de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis**

Registo de informação: *Helena Espírito Santo, Marta Alves*